

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO nº 38/2013

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação da Promotoria de Justiça da Comarca de Grão Mogol, nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2013 foi realizada vistoria naquela cidade pela arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais e pela Historiadora Neise Mendes Duarte, analistas do Ministério Público.

Este laudo técnico tem como objetivo analisar a preservação do sítio histórico denominado Trilha do Barão, localizado em Grão Mogol.



2 - METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos:

- Consulta à documentação constante do Inquérito Civil nº MPMG-0278.12.000005-6.
- Pesquisa na Diretoria de Promoção do IEPHA, que gerencia o ICMS Cultural repassado aos municípios.
- Inspeção “in loco” em trecho da Trilha do Barão, com registro fotográfico.
- Consulta à legislação municipal que trata sobre o patrimônio histórico e cultural de Grão Mogol.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 – HISTÓRICO DE GRÃO MOGOL

A região de Grão Mogol teve sua ocupação ligada à exploração diamantífera. A descoberta de diamantes, anunciada oficialmente em 1729, inaugurou um ciclo econômico especial na região do Norte de Minas.

Com a oficialização desta descoberta, a Coroa Portuguesa tratou de tomar medidas que permitissem maior fiscalização e controle sobre a atividade minerária: em 1734 foi estabelecida a Demarcação Diamantina e em 1739 foi implantado o regime de contratos para a exploração do diamante.

Numa outra tentativa de combater os descaminhos do diamante, o Marquês de Pombal, em 1771, decretou o monopólio real dos diamantes, extinguindo o regime de exploração por contratos, com a criação da Real Extração de Diamantes.

Por volta de 1781, foi organizada uma expedição no Arraial do Tijuco, que partiu em direção à Serra do Itacambiruçu, em busca de diamantes. “*Tem-se como certo o ano de 1781 para assinalar a descoberta dos diamantes na Serra do Itacambiruçu*”.¹

Esta descoberta atraiu para a região garimpeiros que fugiam das restrições impostas pelas autoridades do distrito diamantino, dando início à formação do arraial Serrinha, mais tarde Serra. A Serra de Santo Antônio do Itacambiraçu, antigo povoado da Comarca do Serro Frio, se tornou o município que atualmente conhecemos como Grão Mogol.

Segundo a pesquisadora Henryria Márcia Ramos Oliveira², a região da Serra de Santo Antônio do Itacambiruçu foi povoada por indivíduos marginalizados na ordem social colonial, no período de 1768 a 1800.

Existem duas versões quanto à origem do nome Grão Mogol: a primeira está relacionada com a descoberta em 1550 de um lendário diamante encontrado na Índia, com peso de 793 quilates que foi chamado de Grão Mogol. A segunda versão afirma que o nome está ligado ao fato de ter existido inúmeros conflitos, desordens e assassinatos no local dando origem ao nome "Grande Amargor", que modificado localmente teria se transformado em Grão Mogor e depois assumindo a denominação atual.

Trechos de cartas e ofícios da época da descoberta dos diamantes evidenciam o adensamento populacional na região, bem como as medidas tomadas pela Coroa para assegurar a ordem na Serra e evitar o contrabando:

*A serra do Santo Antônio foi um importante centro diamantífero descoberto no final dos anos 70. Logo foi infestada por garimpeiros o que desencadeou várias excursões punitivas, principalmente durante os governos de Rodrigo José Menezes e Luiz da Cunha Menezes, sendo que o primeiro chegou a comandar, pessoalmente, uma expedição militar à serra ...*³

¹ LASMAR, Jorge; VASQUES, Terezinha. Grão Mogol. Gráfica Líthera Maciel. Contagem, Minas Gerais, 2005.

² OLIVEIRA, Henryria Márcia Ramos. HONRA, CULTURA E VIOLÊNCIA NO SERTÃO DE GRÃO MOGOL, NO PERÍODO DE 1830 A 1860. 2011. 50 f. Monografia apresentada para obtenção do grau de licenciada em História. Departamento de História, Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2011.

³ Ibidem.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Para a região da Serra de Itacambiraçu, além de garimpeiros vindos do Tijuco, dirigiram-se aventureiros oriundos do sertão baiano. Nesse contexto, destaca-se a figura de João Costa que liderou os garimpeiros na Serra contra as tropas militares.

No ano de 1837 o Arraial de Grão Mogol pertencia ao termo de Minas Novas da Comarca de Jequitinhonha, dentro dos limites administrativos da chamada “Demarcação Diamantina”. Em 1840 o arraial foi elevado à categoria de Vila Provincial pela Lei 171. Em 1858, pela Lei 859, foi elevado à categoria de cidade.⁴

Nos anos de 1839 e 1840, o Arraial da Serra de Grão Mogol passou a atrair muitos estrangeiros (portugueses, franceses, ingleses e belgas, entre outros):

... Essa circunstância prova que o diamante era abundante, de fácil extração e da melhor qualidade. Só assim explicaremos o número de estrangeiros que passaram a fazer parte da cidade de Grão Mogol...⁵

Neste período, o povoado cresceu rapidamente, bem como a construção das casas de pedras típicas da cidade. A Igreja Matriz também construída em pedra é considerada uma das mais antigas do Norte de Minas:

Outro documento importante, um atestado passado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol, datado de 1839, dava notícia da construção da Igreja, Com a ajuda do povo e da verba de oitocentos mil réis do Governo da Província.⁶



Figura 02 – Imagem antiga da Igreja Matriz de Grão Mogol. Fonte: SILVEIRA, Victor (org). *Minas Geraes em 1925*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial: 1926.

O Ribeirão do Inferno divide a cidade. Ao andar pelas ruas estreitas do município é possível encontrar testemunhos das atividades maçônicas que nele se desenvolveram. A maioria das casas da antiga Rua Direita era ocupada por membros da comunidade maçônica. Nela também se localizava a Loja Maçônica “Aurora do Progresso”, regularizada em 1875.

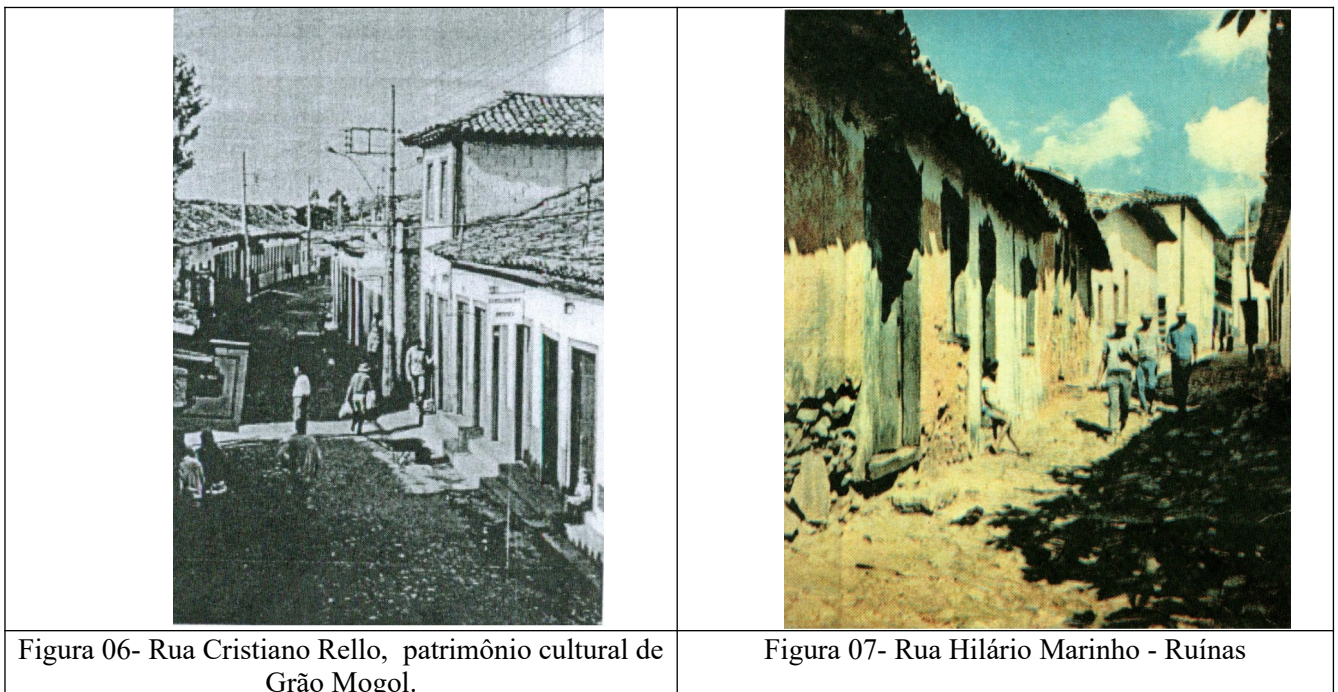
⁴ SILVEIRA, Victor (org). *Minas Geraes em 1925*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial: 1926.

⁵ LASMAR, Op.cit.

⁶ Ibidem

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Ainda hoje se encontra no calçamento da rua o “Sol Maçônico” símbolo que os membros mandavam desenhar em pedra em frente a suas moradias⁷.



Durante décadas, Grão Mogol destacou-se como a mais importante cidade da região Norte Mineira, exercendo forte influência sobre municípios vizinhos. O processo de decadência ocorreria no início do século XX, com a queda na extração das pedras preciosas.

Mais recentemente, a falta de oportunidade de emprego fez com que os moradores locais iniciassem um processo de migração em direção às cidades próximas e aos grandes centros urbanos como São Paulo. Com isso a cidade estagnou no seu crescimento e a sua população residente decresceu. No entanto, o conjunto de prédios históricos e as manifestações culturais continuam como heranças marcantes daquela época, preservadas pelo tempo constituem-se em atrativos turísticos potenciais para o município⁸.

⁷ Ibidem

⁸ Texto disponível em: <http://www.graomogol.mg.gov.br/portall/municipio/historia.asp?iIdMun=100131317>
Acesso em 17 de Julho de 2009.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 08- Mapa do município de Grão Mogol. Fonte: www.albumchorografico1927.com.br



Figuras 09 e 10- Imagens antigas de Grão Mogol, obtidas na data da vistoria junto à Casa de Cultura local.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Barão de Grão Mogol

O primeiro e único Barão do município de Grão Mogol foi um nobre brasileiro e proprietário rural. Nascido em 1826 na Fazenda Santo Antônio, em Itacambira, que na época fazia parte do Arraial de Grão Mogol (MG), conforme relatos de antigos moradores, Gualter Martins Pereira era um homem extremamente rico e de bons tratos com seus escravos.

Em 1861, o Barão foi presidente da Câmara de Vereadores, sendo chefe do Partido Liberal em Grão Mogol. Como Coronel da Guarda Nacional organizou, em 1865, um Corpo de Voluntários da Pátria, dotando-o de fardamento e armas e enviou-o ao Rio de Janeiro, para combater na Guerra do Paraguai, no qual seguiram como oficiais dois de seus irmãos. Por volta de 1875, como recompensa ao seu esforço de guerra, ganhou o título de Barão.

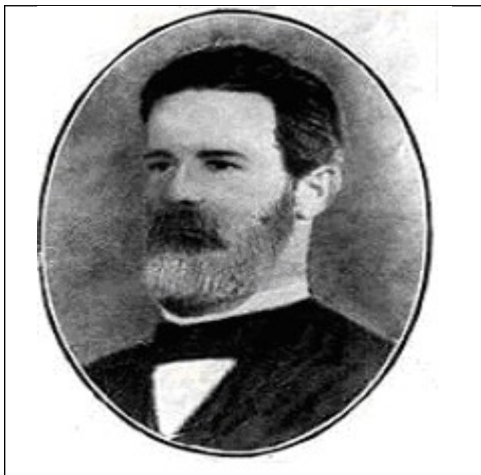


Figura 11- Gualter Martins Pereira, primeiro e único Barão de Grão Mogol.



Figura 12- Serra do Itacambiraçu atualmente conhecida como Serra do Barão do Grão Mogol.

O Barão foi também um dos principais fundadores da Loja Maçônica “Aurora do Progresso”. Durante 50 anos viveu com sua família em Grão Mogol, saindo de lá em 1876 quando comprou do London Bank a Fazenda Angélica em Rio Claro (São Paulo). A fazenda foi rebatizada de "Fazenda Grão Mogol" em homenagem à sua terra natal. Uma vez instalado na região iniciou construção da nova sede da fazenda, concluindo-a em 1883.

A nova sede da fazenda foi obra realizada por cerca de oitenta escravos de procedências mineiras e baianas. Com a morte do Barão em 1890, a fazenda foi dividida entre seus herdeiros. Martins Pereira foi um dos precursores a substituir a mão-de-obra escrava pela mão-de-obra livre no Brasil, mantendo os ex-escravos em sua propriedade. A sua fazenda foi pioneira na experiência com a mão-de-obra estrangeira, tendo sido um dos centros das colônias de parcerias.

Em 1923, a casa foi comprada por Pedro Rossi, um colono italiano, pertencendo até hoje a esta família. A sede da fazenda tombada em 20 de janeiro de 1987 como bem cultural de interesse arquitetônico, sendo raro exemplar existente no Estado de São Paulo de residência rural construída ao estilo de arquitetura baiana.⁹

⁹ Texto disponível em:

<http://culturanortemineiro.blogspot.com.br/2009/08/barao-de-grao-mogol.html>

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 13- Fragmento de documento que faz menção à fazenda do Barão de Grão Mogol. Na legenda se lê: “Os sucessores do Barão de Grão Mogol não quiseram vender para as reflorestadoras a casa que foi sua, e que hoje está quase em ruína”.



Figura 14- Casa do Barão de Grão Mogol em Rio Claro/SP. Fonte: www.defender.org.br. Acesso agosto de 2012.

Parque Estadual de Grão Mogol

O Parque Estadual de Grão Mogol foi criado em 1998, através do Decreto nº 39.906, numa região marcada pela beleza e pela diversidade da vegetação, destacando-se a presença de formações como o cerrado e as chapadas.

Na área do Parque, que é de trinta e três mil e trezentos e vinte e quatro ares e setenta e dois hectares, se encontram protegidas espécies da fauna e flora regionais, além de nascentes de rios e córregos. Sua extensão se constitui, em grande parte, pela Serra

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Geral ou Serra da Bocaina, havendo ainda as seguintes chapadas: Chapada do Bosque, Chapada do Bosquinho e Chapada do Cardoso¹⁰.

No Parque Estadual de Grão Mogol está localizada grande trecho da chamada Trilha do Barão que se constitui no seu principal atrativo. A trilha é um caminho que possui grande parte de calçamento em pedras, construído para ligar a residência do Barão ao Arraial de Grão Mogol. Todo o trajeto foi pavimentado pelos escravos e possui muros de arrimo, passarelas suspensas, mirantes e uma gruta abaixo da trilha¹¹.



Figura 15- Detalhe que mostra trecho da Estrada do Barão.

4 – ANÁLISE TÉCNICA

Na data da vistoria percorreu-se um pequeno trecho da Trilha do Barão que se inicia na Rua Franklin Barbosa, na área urbana de Grão Mogol. Verificou-se que este trecho da trilha está sob crescente pressão antrópica, em decorrência, sobretudo, da ocupação desordenada que se intensificou na área.

Segundo informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol, os lotes onde estão construídas as residências ao longo da Trilha do Barão, foram doados aproximadamente na década de 1990 pelo então prefeito Waldemir Damasceno Andrade. Referido órgão informou também que os proprietários dos imóveis possuem documentação

¹⁰ Texto disponível em: <http://www.ief.mg.gov.br/areas-protetidas/202?task=view> . Acesso 17 de Julho de 2009.

¹¹ Texto disponível em: <http://www.turismosolidario.com.br/interna.php?area=4&municipio=4> . Acesso 17 de Julho de 2009.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

relativa a eles, mas apresentam certa restrição em apresentá-la. Foram identificados os nomes dos seguintes proprietários, com os respectivos números dos imóveis:

- 1- Luzia Silva, nº. 22
- 2- Luiz Pereira da Silva, nº 238
- 3- Renata, nº 240
- 4- Eva Nianas, nº 239
- 5- Julceta Rodrigues Ferreira, nº 25
- 6- Edina Maria Rodrigues, nº 290
- 7- Josimar Dias dos Santos, nº 361
- 8- Alex dos Santos, s/n.
- 9- Gilberto Azevedo Dultra, nº 197
- 10- Edeimar dos Santos, nº 298

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

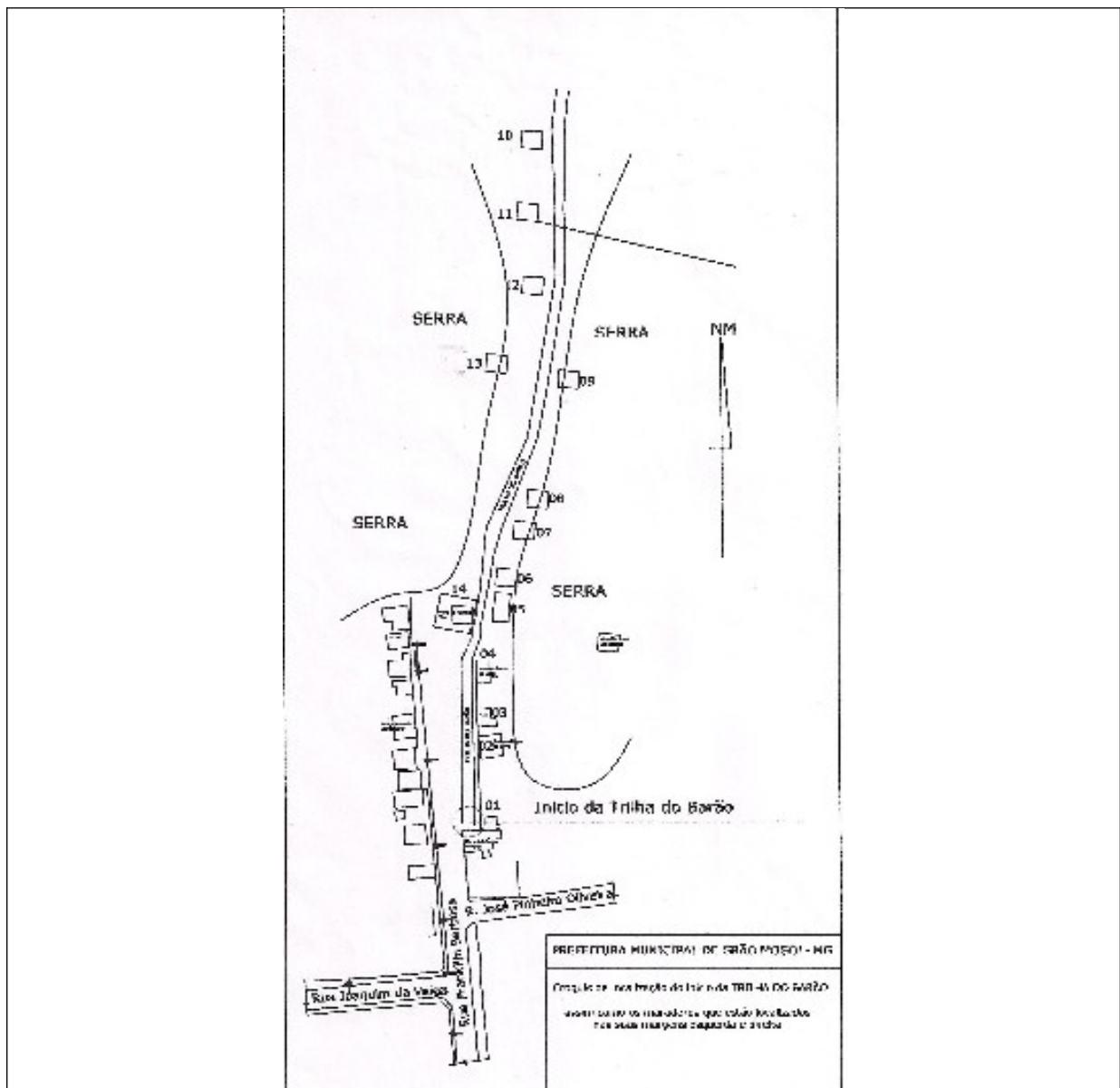


Figura 16- Croqui da Serra do Barão de Grão Mogol da área onde existem construções. Fonte: Prefeitura Municipal de Grão Mogol.

O acesso à Trilha se dá de modo direto, sem a presença de portaria ou guarita de fiscalização. Segue-se diretamente pelo antigo caminho, ao longo do qual estão implantadas várias residências.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 17 e 18- Residências implantadas ao longo da Trilha do Barão, no núcleo urbano de Grão Mogol. Fotos da vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.

Constatou-se este trecho percorrido da Trilha do Barão conta com iluminação pública e medidores individuais de energia que atendem as residências implantadas no local.



Figuras 19 e 20- Iluminação pública que atende as residências implantadas ao longo da Trilha do Barão. Fotos da vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Instalações provisórias de captação de água para o abastecimento das residências também foram observadas atravessando a Trilha do Barão. Sabe-se que a Trilha está implantada em uma área rica em nascentes naturais que abastecem o município.¹²



Figuras 21 e 22- Canos e mangueiras para captação de água atravessando a Trilha do Barão. Fotos da vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.



Figura 23- Presença de instalações elétricas e hidráulicas nas residências implantadas na Trilha do Barão. Foto da vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.

¹² Documentação referente ao Sítio Histórico Trilha do Barão, encaminhada pelo município de Grão Mogol ao IEPHA.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Verificou-se também acúmulo de lixo e entulhos, impactando negativamente a paisagem de trecho da Trilha do Barão. Cabe ressaltar que a situação anteriormente relatada concentra-se principalmente nas proximidades das residências.



Figuras 24 e 25- Presença de entulhos e lixo acumulado próximo às residências implantadas na Trilha do Barão. Fotos da vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.

Constatou-se ainda na Trilha do Barão a presença de materiais de construção que, ao que tudo indica, serão utilizados para edificação de nova residência, uma vez que houve limpeza e aplainamento de um terreno adjacente à Trilha.



Figuras 26 e 27- Presença terreno aplainado e de materiais de construção na Trilha do Barão. Fotos da

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.

Embora se tratando de um bem cultural protegido por meio do tombamento municipal, verificou-se que não existem no Núcleo Histórico de Grão Mogol placas de sinalização que indiquem a localização da Trilha do Barão. Para chegar ao local é preciso contar com informações de moradores locais.

No início da Trilha do Barão foram implantadas duas placas informativas. Uma delas traz sucintas informações históricas sobre construção do caminho e na outra está citada a legislação que assegura a proteção do bem cultural. Esta última placa encontra-se danificada por pichação, evidenciando a necessidade de conscientização da população local sobre a relevância do patrimônio histórico e arqueológico que abriga.



Figuras 28 e 29- Placas de sinalização existentes na Trilha do Barão. Fotos da vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.

Constatou-se que a ocorrência de danos no calçamento de pedra da Trilha do Barão, está associada, sobretudo, à ocupação urbana desordenada que atinge o local. Relatório do IEF¹³ informa que o uso de motocicletas pelos chamados “trilheiros” também se constituiu num fator de degradação do bem cultural. A pavimentação em pedras deixou de existir em vários pontos da Trilha, evidenciando grande perda de seus elementos constitutivos. Verificou-se ainda a presença de blocos de pedras deslocados e/ ou quebrados, comprometendo a integridade do patrimônio cultural local.

¹³ Relatório dos Atrativos Tombados pelo Patrimônio Histórico Cultural Municipal no Parque Estadual de Grão Mogol. Documentação juntada aos autos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 30 e 31- Calçamento danificado na Trilha do Barão. Fotos da vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.

No decorrer o percurso do trecho da Trilha do Barão, verificou-se a presença de uma placa informativa sobre o Parque Estadual de Grão Mogol, unidade de conservação na qual grande parte da Trilha encontra-se inserida.



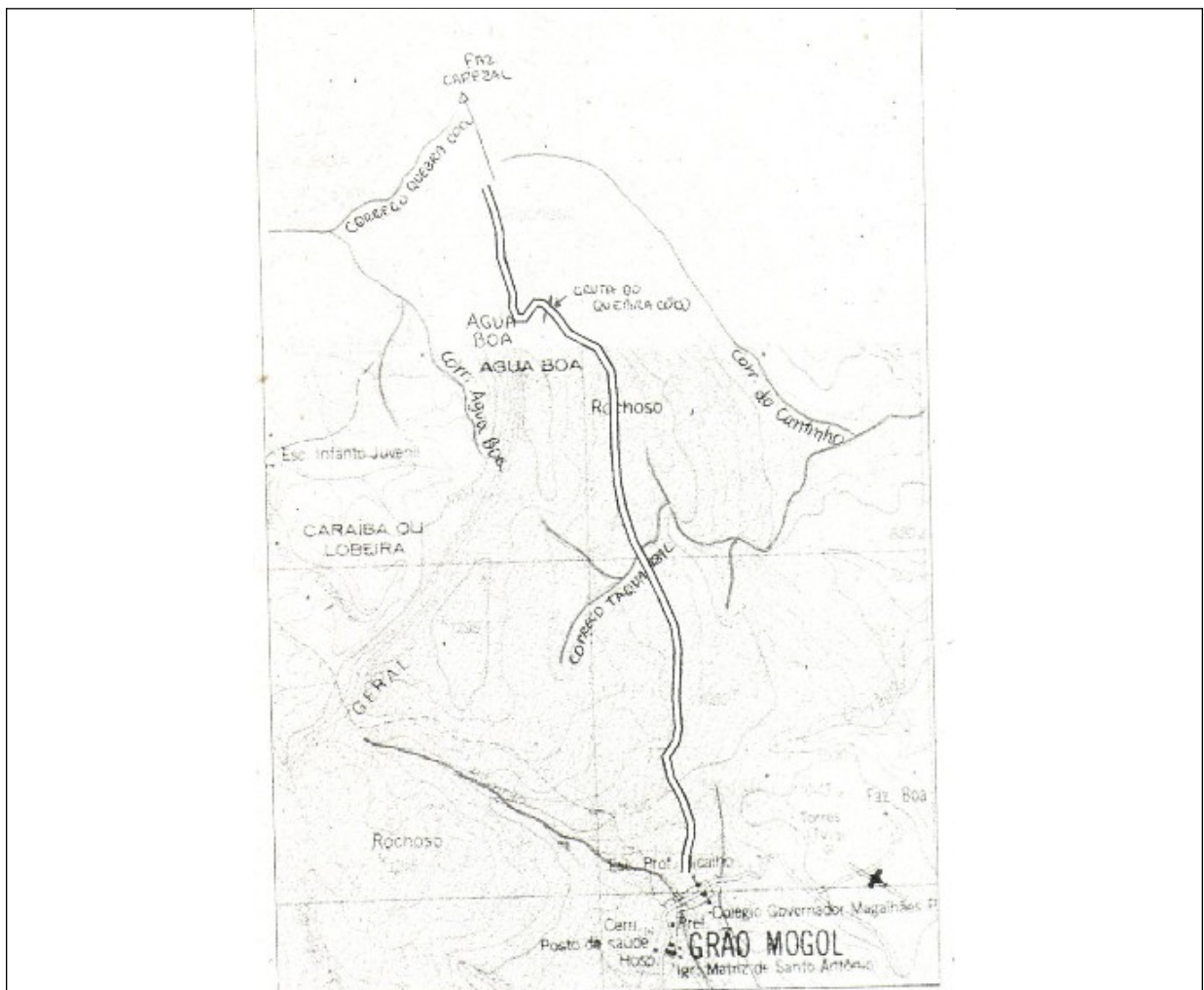
Figura 32- Placa informativa sobre o Parque Estadual de Grão Mogol, instalada na Trilha do Barão. Foto da vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O Parque Estadual de Grão Mogol constitui-se numa unidade de conservação inserida na Serra Geral que, na região, é conhecida como Serra da Bocaína. O Parque está situado na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, conjunto paisagístico que possui tombamento estadual, compreendendo 71 municípios, dentre os quais está Grão Mogol.

De acordo com a Gerente do Parque Estadual de Grão Mogol, Carla Cristina de Oliveira Silva, o parque em questão não possui plano de manejo e não conta com infraestrutura para visitação. No entanto, a visitação ao local acontece através de uma parceria com a Secretaria Municipal de Cultura que possui guias treinados para acompanhar os visitantes. É necessário o agendamento para a realização de visitas ao parque.

Ainda de acordo com informações da Gerente do Parque Estadual de Grão Mogol, as ruínas da casa do Barão já não existem mais e as residências implantadas no início da Trilha não estão dentro da área do Parque, embora estejam localizadas na área de amortecimento da unidade de conservação. Informou também que a fiscalização se concentra nos pontos mais críticos do parque e que apresenta deficiências, em função do reduzido número de funcionários responsáveis pela tarefa.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 33- Mapa que mostra a inserção geográfica da Trilha do Barão. Fonte: Documentação referente ao Sítio Histórico Trilha do Barão, encaminhada pelo município de Grão Mogol ao IEPHA.

De acordo com documentação encaminhada a esta Promotoria pelo IEPHA¹⁴, o perímetro de tombamento da Trilha do Barão estende-se por faixa de 20,0 (vinte) metros, tendo como eixo o calçamento em pedra e/ ou caminho sobre afloramento rochoso, cujo início fica próximo ao núcleo urbano. O perímetro de entorno estende-se por uma faixa de 50,0 (cinquenta) metros, tendo como eixo referido calçamento. A documentação em que constam estas informações foi apresentada ao IEPHA no exercício 2003 do ICMS Cultural.

Constatou-se que trecho remanescente da Trilha do Barão que se percorreu durante a vistoria constitui-se numa ocorrência histórico-arqueológica de grande relevância cultural, na medida em que consiste num testemunho da ocupação colonial na região, sendo sua preservação fundamental para a memória e a identidade local.



Figura 34- Calçamento da Trilha do Barão, num trecho que se encontra bem conservado. Foto da vistoria realizada pelo Setor Técnico desta Promotoria.

Durante o período colonial os caminhos da Colônia adquiriram extrema importância, uma vez que através deles circulavam mercadorias indispensáveis para o abastecimento da Capitania. A mineração não foi a única atividade econômica desenvolvida na região das minas, onde a agropecuária, o comércio e o transporte de bens também constituíram -se em atividades dinâmicas e lucrativas.

¹⁴ OF. GAB. PR. Nº 075/2013.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Para interligar conjuntos de assentamentos que se espalharam pela Capitania, desenvolveu-se uma complexa malha viária, cujos vestígios ainda se fazem presentes na paisagem do Estado. Esta rede viária estruturou-se a partir dos principais caminhos, como o Caminho Velho, o Caminho Novo e o Caminho Diamantino que levavam à região das minas, estabelecendo importantes interligações locais, entre unidades mineradoras, fazendas e núcleos urbanos.

Portanto, as antigas vias pavimentadas com grandes lajes de pedra constituem-se em valiosos elementos para compreensão da dinâmica social da região das minas nos séculos XVIII e XIX.

Para facilitar a circulação de pessoas e mercadorias, era comum que os trechos mais críticos das estradas ou caminhos fossem pavimentados, com a utilização de pedras. Surgem, assim, as denominadas estradas “calçadas”. Associadas a estas calçadas é comum identificar-se apuradas obras de arrimo e drenagem.

Estes caminhos e estradas podem ser classificados em dois grupos: as estradas chamadas “carroçáveis”, constituídas de pedras mais largas que permitiam a passagem de carros de bois ou carroças e as estradas “cavaleiras” ou “canjicadas”, destinadas apenas às tropas de animais, uma vez que se caracterizarem por trechos demarcados por pedras irregulares.¹⁵

As condições topográficas de várias regiões, como é o caso da Serra Geral, onde está implantada a Trilha do Barão, tornavam-se necessários os trabalhos de pavimentação das estradas, na tentativa de minimizar os riscos a que estavam sujeitos os viajantes e suas tropas. Todo o trabalho de pavimentação dos caminhos é atribuído aos escravos, mão-de-obra predominante durante todo período colonial.

5- FUNDAMENTAÇÃO

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural do bem quanto pelas alterações sofridas devido a crescentes demandas sociais e econômicas. A preservação do patrimônio cultural permite que a memória e a identidade das populações se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras.

Não são raros os casos em que a destruição de sítios arqueológicos ocorrem em decorrência de interesses econômicos e atividades turísticas que provocam, além de graves impactos ambientais, a perda irreparável de um patrimônio que abriga importantes vestígios da ocupação humana, comprometendo a história das comunidades locais.

O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal. **No caso de Grão Mogol é presente esta ameaça, uma vez que a ocupação desordenada ocorrida ao longo do início da Trilha do Barão impõe graves riscos à riqueza histórico-arqueológica da região.**

¹⁵ CAMPOS, Luana Carla Martins. Patrimônio arqueológico da Serra da Moeda, Minas Gerais: uma “unidade histórico-cultural”. Revista CPC, São Paulo, n.13, p. 6-31, nov. 2011/abr. 2012. Disponível em <http://www.revistas.usp.br/cpc/article/view/15687/17261>. Acesso maio 2013.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Deve-se considerar que o patrimônio arqueológico constitui testemunho essencial sobre as atividades humanas do passado. Portanto, sua preservação é indispensável não apenas em nome das gerações futuras, como também do ponto de vista da produção do conhecimento científico.

A Lei nº 3924/1961 dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos no Brasil, estabelecendo regras para proteção deste patrimônio em todo território nacional. Segundo esta legislação:

Art. 1º- Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público...

De acordo com o art. 216, V, da Constituição Federal de 1988 “os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” incluem-se como integrantes do patrimônio cultural brasileiro, e, por isso, ficam sujeitos a um regime especial de proteção que visa a sua preservação.

Conforme Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais:

*Art. 83 - A lei estabelecerá, sem prejuízo de plano permanente, programas de emergência que resguardem o patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais, notadamente o das cidades de Mariana, Ouro Preto, Sabará, São João del-Rei, Serro, Caeté, Pitangui, Tiradentes, Minas Novas, Itapecerica, Campanha, Paracatu, Baependi, Diamantina, Januária, Santa Bárbara, **Grão-Mogol**, Conceição do Mato Dentro, Santa Luzia, Estrela do Sul, Prados, Itabirito, Congonhas, Nova Era, Lagoa Santa, Barão de Cocais, Itabira, São Tomé das Letras, Chapada do Norte e o de outros núcleos urbanos que contenham reminiscências artísticas, arquitetônicas e históricas do século XVIII.*
Parágrafo único - Para o fim de proteção ao patrimônio cultural do Estado, a Polícia Militar manterá órgão especializado. (grifo nosso)

Segundo a Lei Estadual 11726/94:

Art. 13 - Os bens e sítios arqueológicos, as cavidades naturais subterrâneas e os depósitos fossilíferos sujeitam-se à guarda e proteção do Estado, que as exercerá em colaboração com a comunidade.

De acordo com a Carta de Laussane:¹⁶

Art. 2º- O patrimônio arqueológico é um recurso cultural frágil e não renovável. Os planos de ocupação do solo decorrentes de projetos desenvolvimentistas devem, em consequência, ser regulamentados, a fim de minimizar, o mais possível, a destruição deste patrimônio(...)

¹⁶ Carta para Proteção e a Gestão do Patrimônio Arqueológico. ICOMOS/ICAHM. Laussane. 1990.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Art. 3º- (...) A legislação deve garantir a conservação do patrimônio arqueológico em função das necessidades da história e das tradições de cada país e região, garantindo amplo lugar à conservação *in situ* e aos imperativos da pesquisa

Sabe-se que o interesse pelo patrimônio arqueológico é crescente em nossa sociedade, atraindo cada vez mais os olhares de pessoas que buscam conhecer os locais em que viveram grupos humanos pretéritos e os vestígios deles remanescentes. Este interesse que, no geral, configura-se sob a perspectiva turística, econômica ou científica, deve estar pautado na ótica da sustentabilidade.

Portanto, a correta gestão do patrimônio arqueológico é fundamental para sua salvaguarda, devendo ser traçadas diretrizes que estabeleçam condições sustentáveis de acesso a este patrimônio. É necessário viabilizar um turismo sustentável, relacionado à prática de atividades que sejam ambientalmente responsáveis, de modo a causar o menor impacto possível nos bens culturais.

6 – CONCLUSÕES E SUGESTÕES

O município de Grão Mogol apresenta elevado potencial arqueológico, abrigando ocorrências remanescentes do período colonial que possuem inegável relevância do ponto de vista científico-cultural.

A Trilha do Barão constitui-se numa estrutura histórica que possui grande valor cultural, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua preservação. Acumula valores formais (estético, arquitetônico), turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho, raridade e identidade. Constitui-se referencial simbólico para o espaço e memória para a população de Grão Mogol. O bem cultural teve sua importância reconhecida com o tombamento efetivado por meio da Lei Municipal nº 347/97 e do Decreto Municipal nº 005/2000.

Ressalta-se ainda que a criação, pelo Decreto nº 45.249/2009, do Parque Estadual de Grão Mogol, onde se situa cerca de 8 Km da Trilha do Barão, constituiu-se em outra importante iniciativa que contribuiu para proteção do bem cultural em questão.

No entanto, apesar de toda relevância histórica, arqueológica e cultural da Trilha do Barão, foram identificados diversos problemas relativos à preservação e à gestão deste importante Sítio Arqueológico. Portanto, a necessidade de uma revitalização colocou-se de forma urgente, com vistas à manutenção dos elementos históricos e arqueológicos remanescentes e à melhoria do seu aspecto paisagístico .

Cabe ao Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Grão Mogol, órgão responsável pelo tombamento da Trilha do Barão, autorizar toda e qualquer intervenção que possa afetar o bem cultural. O Conselho deve ainda propor instrumentos de proteção e adotar medidas necessárias para a adequada conservação e gestão da Trilha do Barão, a fim de evitar e/ou minimizar a prática de atividades potencialmente degradadoras ao patrimônio cultural local.

É fundamental uma maior articulação dos órgãos municipais de proteção ao patrimônio cultural com a Gerência do Parque Estadual de Grão Mogol- IEF, a fim de traçar diretrizes e planejar ações que garantam uma proteção mais efetiva para a Trilha

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

do Barão. O reforço da fiscalização também é essencial na preservação dos bens culturais.

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol deve se abster de realizar novas doações de lotes adjacentes à Trilha do Barão. Além disso, referido órgão não deverá permitir a construção de novas residências na área. Os acréscimos nas edificações já existentes também não deverão ser autorizados.

Sugere-se que a Promotoria de Justiça de Grão Mogol solicite junto à Prefeitura Municipal a documentação relativa à regularidade das residências construídas na Trilha do Barão. Sugere-se também que a Promotoria local recomende à Cemig e Copasa que somente promovam instalações solicitadas para a área tombada da Trilha do Barão e seu entorno após a autorização formal da Prefeitura, do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e do IEF.

É fundamental a complementação da legislação urbanística municipal de Grão Mogol, com a elaboração do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo. Nesta legislação deverá ser contemplada uma política habitacional para a cidade, com a construção de habitações em locais adequados.

Registre-se a importância da participação da população local na defesa dos bens culturais que integram o acervo dos municípios. Neste sentido, torna-se indispensável o desenvolvimento de ações de educação patrimonial para que a comunidade possa adquirir conhecimentos críticos, apropriando-se de modo consciente do seu patrimônio cultural.¹⁷ As medidas de conservação mais eficientes contra a degradação antrópica devem estar pautadas na educação adequada das comunidades das proximidades e na orientação aos turistas que visitam o local.

7- ENCERRAMENTO

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

¹⁷ HORTA, Maria de Lourdes Parreira; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane Queiroz. *Guia Básico de Educação Patrimonial*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Museu Imperial, 1999.

